

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 30, de 25 de outubro de 2016.

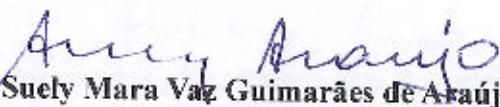
Determina prazo de 7 (sete) dias para apresentação de Plano de Ação de criação de lâmina d'água ótima visando a contribuir com a atividade de dragagem

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, assinado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e as empresas Samarco, Vale S.A, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

1. *Que a Samarco apresente, no prazo de até 07 (sete) dias, estudo e Plano de Ação de criação de lâmina d'água “ótima” para otimização dos trabalhos de dragagem, proporcione realizar gestão dos rejeitos que chegam ao reservatório da UHE Risoleta Neves - Candonga, melhoria da turbidez, facilite a implantação do barramento B e viabilize a implantação do barramento A no reservatório de Candonga, observando critérios de segurança e qualidade ambiental, com envolvimento de todos os atores participantes deste processo.*
2. *O respectivo cronograma detalhado das atividades e tarefas necessárias a efetiva execução do Plano de Ação de criação de lâmina d'água “ótima” deverá estar aderente com a urgência que o caso requer, com o cronograma de implantação do barramento A e especialmente com o cronograma de implantação do barramento B cuja finalização é prevista para 17 de dezembro de 2016.*

Brasília, 25 de outubro de 2016.


Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO